



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SME-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CAE - 18/05/2026 PROCESSO SEI Nº 19.022.086910/2026-99

Ata N.º 14/2026-CAE

Aos dezoito dias do mês de maio (18/05/2026) às 9 horas e 30 minutos (9h30min), reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Londrina - CAE para realizar a 3ª Reunião Extraordinária do CAE, realizada em ambiente virtual, na plataforma webex, link: <https://emprefmunlondrina-522.webex.com/emprefmunlondrina-522/j.php?MTID=m6f8688e659f9ea5c077bd33f15617f8c>, em atendimento à Convocação CAE N.º 07/2026 (18391589), conforme **Processo SEI N.º 19.022.086910/2026-99**. Presentes à esta reunião os(as) conselheiros(as): **Titulares:** Juliana de Souza Brito, Thais Arantes Vieira, Maria Amelia Pereira Ferreira, Ligia Muniz Zuntini e Souza, Juliene Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Doris Andrade da Cruz e Kelly Franco de Lima. **Suplentes:** Osvaldineia Nascimento Santos Barreto. Registra-se a ausência dos conselheiros Gusthavo Pereira Ricarte e Vania Marcia Ceciliano Mazer. Registra-se, ainda, a presença das Assessoras Técnicas Sra. Viviane Bittencourt Chiamulera e Sra. Vanessa Duarte, bem como da Diretora Executiva do CAE, Sra. Karen Elizabeth Morena Novais Lara. Após a verificação do quórum regimental, nos termos do art. 1º, inciso VI, do Regimento Interno do CAE, a Presidente declarou aberta a reunião, em segunda convocação, com a presença dos conselheiros presentes. **A) EXPEDIENTE:** **1. Leitura da Pauta:** Procedeu-se à leitura da pauta única. **2. Justificativas de Faltas:** Não foram apresentadas justificativas de falta. **B) ORDEM DO DIA: 1. Análise e emissão de parecer referente a manifestação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar junto ao SUBSTITUTIVO Nº 1/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 253/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a ofertar merenda escolar a professores e servidores da educação no Município de Londrina e dá outras providências:** A Presidente iniciou a reunião realizando breve histórico das discussões anteriormente promovidas pelo Plenário do Conselho de Alimentação Escolar – CAE acerca do Projeto de Lei nº 253/2025. Registrou que, em 24/04/2026, foi protocolado junto ao Conselho, via e-mail, o OFÍCIO DL N.º 9178/2026, por meio do qual foi solicitada manifestação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar acerca da matéria, constando o prazo até 25/05/2026 para apresentação do posicionamento do colegiado. Relembrou aos presentes que, na 4ª Reunião Ordinária do CAE, realizada em 30/04/2026, foi deliberada a realização de reunião específica para análise do tema e apresentação de parecer referente ao Projeto de Lei nº 253/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a ofertar merenda escolar a professores e servidores da educação no Município de Londrina e dá outras providências”. Na sequência, a Presidente relembrou aos conselheiros que o Projeto de Lei nº 253/2025, bem como seu substitutivo, tratam da possibilidade de oferta de alimentação escolar a professores e servidores da educação, sendo debatidos os aspectos legais, operacionais, pedagógicos e financeiros relacionados à matéria. Foram discutidos os limites de utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destacando-se que eventual oferta de alimentação a servidores não poderia ocorrer com recursos vinculados ao Programa. Nesse contexto, destacou que, conforme a Nota Técnica nº 4816230/2025/DIEAN/COSAN/CGPAE/DIRAE, existe a possibilidade de participação dos professores nas refeições escolares em caráter pedagógico, vinculada ao Projeto Político-Pedagógico – PPP das unidades escolares, especialmente como estratégia de educação alimentar e incentivo à alimentação saudável entre os estudantes. Após os esclarecimentos e a contextualização histórica, foi apresentada a minuta de parecer. Finalizada a leitura integral do documento, a Presidente solicitou manifestação dos conselheiros presentes. Com a palavra, a conselheira Juliana destacou a importância de constar expressamente no parecer que o Contrato Administrativo nº SMGP-0065/2022 (7655578), referente à prestação de serviços de preparo de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Londrina, firmado entre o Município de Londrina e a empresa Sepat Multi Service Ltda., não prevê a possibilidade de execução da proposta constante no Projeto de Lei nº 253/2025. Ressaltou, ainda, os impactos sobre os contratos administrativos vigentes, especialmente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, à organização operacional e à adequada destinação e utilização da mão de obra contratada, cuja execução poderá restar comprometida em caso de implementação da medida sem a devida readequação contratual. Não havendo novas manifestações ou apontamentos, a Presidente submeteu o teor do Parecer à apreciação do Plenário, sendo o documento aprovado por unanimidade pelas conselheiras presentes. **2. Leitura e aprovação da ata da reunião:** A Presidente Dóris agradeceu a presença de todos e solicitou que a Diretora Executiva procedesse à leitura da presente ata, colocando-a em votação, sendo esta aprovada por unanimidade pelo Pleno. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião extraordinária foi encerrada, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Karen Elizabeth Morena

Novais Lara, Diretora Executiva do CAE, por Dóris Andrade da Cruz, Presidente do CAE, e pelos demais conselheiros(as), conforme lista de presença e participações supramencionadas.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldineia Nascimento Santos Barreto, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Dóris Andrade da Cruz, Presidente**, em 21/05/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Souza Brito, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia Pereira Ferreira, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Muniz Zuntini e Souza, Usuário Externo**, em 23/05/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Arantes Vieira, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Franco de Lima, Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18432366** e o código CRC **18BFC757**.